



PROJETO DE LEI N° XXX/2025

CMBR - SECRETARIA - EMANÁLISE

**DISPÕE SOBRE O SEPULTAMENTO
DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM
SEPULTURAS, LÓCULOS, GAVETAS,
CARNEIROS OU LOCAL ESPECÍFICO
NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.**

Autor(es): Vereador JUNINHO DO PICA PAU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o sepultamento de animais domésticos em sepulturas, gavetas, lóculos, carneiros ou local específico nos cemitérios públicos do Município de Belford Roxo.

§ 1º Considera-se animal doméstico, para os efeitos desta Lei, todo animal efetivamente domesticado por questões de companheirismo e estimação, que possua características adequadas à convivência sadia com os seres humanos, vivendo com seus tutores.

§ 2º O sepultamento destina-se, prioritariamente, a animais de estimação da família do concessionário de sepultura, gaveta, lóculo, carneiro ou local específico em cemitério público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 28 de outubro de 2025

JUNINHO DO PICA PAU

Vereador

JUSTIFICATIVA

O sepultamento de animais domésticos em cemitérios públicos municipais tem se tornado uma necessidade crescente, especialmente em tempos em que a relação entre seres humanos e seus animais de estimação é cada vez mais forte e afetiva. Em muitas famílias, os animais são tratados como membros da casa, proporcionando carinho, companheirismo e até suporte emocional.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Gabinete do Vereador Juninho do Pica Pau

PROTOCOLO
Nº
66712025
DATA: 28/10/2025
Prot. 12.11.2025

CMBR - SECRETARIA - EMANALISE

Essa proximidade gerou a demanda para que o Município de Belford Roxo regulamentasse o sepultamento de animais domésticos em sepulturas, lóculos, gavetas, carneiros ou locais específicos dentro dos cemitérios públicos.

A presente proposição visa atender a essa demanda, permitindo que o sepultamento de animais de estimação seja feito de forma digna e com respeito, em locais apropriados dentro da estrutura dos cemitérios municipais. É importante destacar que o sepultamento destina-se, prioritariamente, aos animais pertencentes à família do concessionário da sepultura, lóculo, gaveta, carneiro ou local específico, o que garante o uso adequado e controlado desses espaços.

Por fim, a aprovação desta Lei contribui para a promoção do bem-estar animal e da convivência harmoniosa entre a sociedade e os animais, atendendo às necessidades de um número significativo de moradores de Belford Roxo que desejam garantir uma despedida digna para seus animais de estimação.